

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de Gênero Alimentício a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura através do Refeitório Municipal conforme tabela abaixo.
- 1.2 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 1.3 O item é enquadrado como material de consumo.
- 1.4 A aquisição deve ser por item e será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	SAAPICEE	VALOR UNIT. ÚLTIMO PREGÃO
1	Ovos de galinha branco tipo b. Produto fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.	FORMA	50	

2. DO PRAZO CONTRATUAL:

- 2.1 A presente aquisição será realizada através de **DISPENSA LICITATÓRIA com vigência de 150 dias.**

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 A Secretaria de Agricultura presta diariamente de segunda a sexta-feira fornece alimentos aos servidores através do Refeitório Municipal. Nesse sentido se faz necessário a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas.
- 3.2 O Pedido de dispensa licitatória está sendo feito tendo em vista o fracasso do item no **PREGÃO 020/23 –PROCESSO: 10199/22.**

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Notas Fiscal, devidamente atestada, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 4.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação técnica dos itens e demais condições estabelecidas neste Termo.
- 4.3 O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o item e quantidades fornecidos e seus respectivos valores.
- 4.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 4.5 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.



- 4.6 Em caso da contratada estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize, conforme § 3.º do Art. 195 da CF/1998.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Contratada obriga-se a:

- 10.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo de 15 dias a partir do recebimento do empenho**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia
- 10.1.2 O local de entrega será NO REFEITÓRIO MUNICIPAL, na sede da Secretaria de Agricultura**, sito a Rua André Rampini do Carmo, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto/RJ. CEP: 25780-000.
- 10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto**, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de**, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.6 Comunicar à Administração**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos**, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Receber provisoriamente o material**, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2 Verificar minuciosamente**, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada**, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.**

São José do Vale do Rio Preto, 14 de Agosto de 2023.

Aldair Teixeira Machado
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pesca,
Indústria, Comércio e Expansão Econômica



MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
F5EFAA4B88BD4D8AB80F88F86A0DC2E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F5EFAA4B88BD4D8AB80F88F86A0DC2E6>